



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Ofício nº.210/2011

Natalândia-MG, 07 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso que dispõe sobre a autorização para a Concessão de Auxílio Financeiro à Associação Comunitária, Educativa e Social de Natalândia e dá outras providências.

Conforme o texto do projeto de lei, bem como a nossa manifestação na justificativa entendemos que se trata de um importante projeto para o Município de Natalândia, motivo pelo qual solicito-lhe que o leve a apreciação e decisão dessa Egrégia Casa Legislativa.

Ao ensejo, apresento a V. Exa., extensivo às nobres Vereadoras e aos nobres Vereadores os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
UADIR PEDRO MARTINS DE MELO  
Prefeito Municipal

Recebemos

04 / 10 / 2011



Lidia Maria Miguel

Secretária Executiva

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ELI PEREIRA DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
NATALÂNDIA-MG

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030  
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

RI  
6 votos

PROJETO DE LEI Nº 017/2011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Art. 268  
alínea "b"



CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas  
077 sob o nº 1610

às 14:00 horas.

Natalândia - MG 04 / 11 / 2011

Lidia Maria Miguel  
Secretária Executiva

“Dispõe sobre a Autorização para a Concessão de Auxílio Financeiro à Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia, que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Natalândia autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia - ACESNA – CNPJ nº 03.650.746/0001-39, fundada em 30 de maio de 1998, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 073/2000, de 16 de março de 2000, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede em Natalândia – MG e foro na Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no orçamento atual valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), bem como no orçamento subsequente no valor de 18.000,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 07 de outubro de 2011.

  
UADIR PEDRO MARTINS DE MELO  
Prefeito Municipal

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030  
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Através do Projeto de Lei que ora apresentamos-lhes, estamos buscando autorização para a concessão de auxílio financeiro à Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia, entidade civil sem fins lucrativos, fundada no dia 30 de maio de 1998, mediante a celebração de convênio com a obrigatoriedade de prestar contas e cumprir regras para o recebimento de Recursos do Tesouro Municipal e ainda possibilitar uma melhor fiscalização do Poder Legislativo Municipal.

Trata-se de Associação de caráter comunitário, Educativo e Social com relevantes serviços prestados à nossa comunidade e que, doravante, com a concessão do auxílio financeiro ora proposto, poderá desempenhar suas funções com melhor qualidade e maior amplitude, contribuindo sobremaneira com o desenvolvimento do nosso Município.

Pelos motivos acima estamos certos de que o projeto de lei em epígrafe contará com a recepção e aprovação das nobres Vereadoras e nobres Vereadores, que também são conhecedores de sua importância para a comunidade Natalandense.

Atenciosamente,

**UADIR PEDRO MARTINS DE MELO**  
Prefeito Municipal

**TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030**  
**prefeitura.natalandia@hotmail.com**

**Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais**



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/022/2011/SS

Natalândia-MG, 23 de novembro de 2011.

Ref.: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Passo as mãos de Vossa Excelência, a **Diligência** de nº **001/2011**, referente ao Projeto de Lei de nº 017/2011, que “Dispõe sobre a Autorização para Concessão de Auxílio Financeiro à Associação Comunitária, Educativa e Social de Natalândia”.

Sendo só o que apresento, agradeço.

Atenciosamente,

  
**VER. FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA**  
(Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação)

*Recebemos*

*23 / 11 / 2011*

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Natalândia-MG

CNPJ/MF 01 645 912/0001-83

Rua Unaí, 961/967 - TeleFax: 3675-8020 – CEP: 38.658-000

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DILIGÊNCIA Nº 001/2011

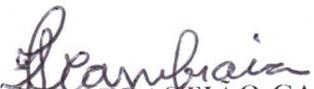
Referência: Projeto de Lei nº 017/2011  
Destinatário: Chefe do Poder Executivo.

*Na qualidade de Relator do Projeto de Lei nº 017/2011, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALÂNDIA”, submeto à apreciação desta Comissão, com fundamento no art. 155, parágrafo único do Regimento Interno, abertura de diligência destinada ao Prefeito Municipal visando apresentação de justificativa e ou adequação da proposição, sobre as divergências de valores entre os artigos 1º e 2º da proposição, uma vez que no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R\$18.000,00 (dezoito mil reais), à Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia – ACESNA, enquanto que pelo disposto no artigo 2º, o valor da abertura de crédito adicional especial é da ordem de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), havendo assim divergências de valores.*

Ademais, a proposição abre crédito adicional especial sem, no entanto apontar a sua classificação funcional programática.

Assim, há necessidade de adequação da proposição, que somente poderá ser realizada pelo autor da proposição.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.

  
FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA  
Relator



# Câmara Municipal de Natalândia-MG

CNPJ/MF 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFax: 3675-8020 – CEP: 38.658-000

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### DILIGÊNCIA Nº 005/2011

Referência: Projeto de Lei nº 017/2011  
Destinatário: Chefe do Poder Executivo.

*Na qualidade de Relator do Projeto de Lei nº 017/2011, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALÂNDIA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, submeto à apreciação desta Comissão, com fundamento no art. 155, parágrafo único do Regimento Interno, abertura de diligência destinada ao Prefeito Municipal requerendo as seguintes informações e documentos:*

- 1) Seja encaminhada cópia do Estatuto atual da associação;
- 2) Seja encaminhada ata de eleição e posse da atual diretoria;
- 3) Seja prestadas informações pormenorizadas sobre a finalidade do auxílio financeiro.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2011.

**ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Relator



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Ofício nº.257/2011

Natalândia-MG, 08 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Em atenção à diligência nº 001/2011, da lavra da Comissão de Legislação, Justiça e Redação dessa Casa, referente a divergência entre os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 017/2011, que dispõe sobre a Autorização para Concessão de Auxílio Financeiro à Associação Comunitária, Educativa e Social de Natalândia e dá outras providências, informo-lhe:

- Que houve lapso quando da digitação do artigo primeiro, uma vez que o Auxílio Financeiro é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para o período de 15 (quinze) meses, iniciando-se em outubro de 2011 e findando-se em dezembro de 2012, totalizando, portanto, R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente ao último trimestre do ano de 2011 e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o ano de 2012.

- A abertura do crédito adicional especial, para fazer face à concessão do Auxílio Financeiro, será na seguinte dotação orçamentária:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

02.09.01.08.241.0802.2093 - 33.50.41 - Auxílio Financeiro a ACESNA..... R\$ 22.500,00

Visando elucidar as informações acima, remeto-lhe em anexo, o precitado projeto de lei, com as adequações acima referenciadas.

Certo de ter atendido a diligência nº 001/2011, valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa., extensivo às nobres Vereadoras e aos nobres Vereadores os meus protestos de estima e consideração.

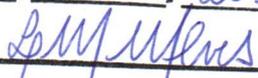
Atenciosamente,

  
UADIR PEDRO MARTINS DE MELO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ELI PEREIRA DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
NATALÂNDIA-MG

Recebemos

08 / 12 / 2011

  
Lídia Maria Miguel Alves  
Secretária Executiva

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030

prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 017/2011, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Autorização para a Concessão de Auxílio Financeiro à Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia, que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Natalândia autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), à Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia -ACESNA – CNPJ nº 03.650.746/0001-39, fundada em 30 de maio de 1998, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 073/2000, de 16 de março de 2000, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede em Natalândia – MG e foro na Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG.

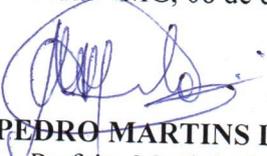
Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no orçamento atual valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), bem como no orçamento subsequente no valor de 18.000,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, na seguinte dotação orçamentária:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

02.09.01.08.241.0802.2093 - 33.50.41 - Auxílio Financeiro a ACESNA..... R\$ 22.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 08 de dezembro de 2011.

  
UADIR PEDRO MARTINS DE MELO  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA - MG  
DESPACHO

Rejeitado em primeiro turno, por  
(3) votos contrários, (4) votos favoráveis e  
(0) abstenções.

Sala das Sessões 22 / 12 / 2011

  
Presidente da Câmara  
Presidente

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030

prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais